

Acordo de empresa entre a Rádio e Televisão de Portugal, SA e a FE - Federação dos Engenheiros e outros - Alteração salarial e outras.

Entre a Rádio e Televisão de Portugal, SA e a FE - Federação dos Engenheiros, por si e em representação do SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos, do SERS - Sindicato dos Engenheiros e do SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante, a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, por si e em representação do SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, dos Media e Serviços, o SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV, o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE, o Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações - SITIC, o Sindicato dos Jornalistas, o Sindicato dos Meios Audiovisuais - SMAV, o Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual - STT, por si e em representação do Sindicato dos Trabalhadores de Espetáculos, do Audiovisual e dos Músicos - CENA-STE, da Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTTRANS, da FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços, do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, e do Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas - SIESI, foi celebrado o presente acordo de revisão do acordo de empresa publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.^a série, n.º 33, de 8 de setembro de 2023, no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.^a série, n.º 40, de 29 de outubro de 2023 - Boletim retificativo, e no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.^a série, n.º 22, de 15 de junho de 2024, nos seguintes termos:

- 1- Alterar as cláusulas 1.^a 2.^a e 73.^a, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I**Área, âmbito e vigência****Cláusula 1.^a****(Área e âmbito)**

- 1- (...)
2- (...)
3- O presente acordo abrange uma entidade empregadora, que tem ao seu serviço 1808 trabalhadores.
4- (...)

Cláusula 2.^a**(Vigência)**

- 1- (...)
2- (...)
3- (...)
4- A matéria revista no presente acordo produz efeitos pelo período mínimo de 12 meses, a partir de 12 de julho de 2023.

Cláusula 73.^a**(Disposição transitória - Revisão do regime de carreiras)**

1 - A empresa e as associações sindicais signatárias deste acordo comprometem-se a prosseguir a negociação das restantes categorias profissionais, no âmbito da revisão do modelo de carreiras.

2 - A negociação prevista no número anterior inclui a análise de todas as categorias profissionais do modelo de carreiras, constantes do anexo II-B - Síntese de funções tipo/categorias e níveis de desenvolvimento.

- 3 - (...)
4 - (...)

5 - A empresa compromete-se a analisar a posição, na tabela salarial, de todas as categorias profissionais, incluindo as categorias de responsável operacional e de responsável técnico, após conclusão da revisão global dos descritivos funcionais do modelo de carreiras.

2- Alterar o anexo II - Modelo de carreiras, nos seguintes termos:

2.1- Alterar o anexo II-B - Síntese de funções/tipo/categorias e níveis de desenvolvimento, conforme anexo.

2.2- Alterar o anexo III - Descrição e caracterização das funções tipo/categorias e respectivos níveis de desenvolvimento, conforme anexo.

2.3- Alterar o anexo III-A - Tabela salarial 2024, conforme anexo

ANEXO II-B

Síntese de funções/tipo/categorias e níveis de desenvolvimento

Áreas de conhecimento		Funções tipo/categorias		Níveis de desenvolvimento/ carreiras
1	Manutenção de infra-estruturas e apoio aos serviços	1.1	Assistente de manutenção de infraestruturas	ND1/ND2/ND3
		1.2	Assistente de apoio aos serviços	ND1/ND2/ND3
2	Artes visuais	2.1	Assistente de artes visuais	ND1/ND2/ND3
		2.2	Técnico de artes visuais	ND1/ND2/ND3
		2.3	Técnico de grafismo	ND1/ND2/ND3
		2.4	Técnico de cenografia	ND1/ND2/ND3
3	Manutenção técnica	3.1	Eletricista	ND1/ND2/ND3
		3.2	Técnico de comunicações	ND1/ND2/ND3
		3.3	Técnico de eletrônica	ND1/ND2/ND3
		3.4	Responsável técnico	ND1/ND2
4	Sistemas de informação e multimídia	4.1	Técnico de plataformas multimídia	ND1/ND2/ND3
		4.2	Técnico de sistemas de informação	ND1/ND2/ND3
		5.1	Assistente de operações	ND1/ND2/ND3
		5.2	Técnico de imagem	ND1/ND2/ND3
		5.3	Técnico de sistemas audiovisuais	ND1/ND2/ND3

5	Operação e sistemas	5.4	Técnico de som	ND1/ND2/ND3
		5.5	Técnico de iluminação	ND1/ND2/ND3
		5.6	Editor de imagem	ND1/ND2/ND3
		5.7	Técnico de gestão de sistemas	ND1/ND2
		5.8	Responsável operacional	ND1/ND2
6	Produção de programas	6.1	Assistente de programas/informação	ND1/ND2/ND3
		6.2	Técnico de planeamento e gestão de meios	ND1/ND2/ND3
		6.3	Locutor/apresentador	ND1/ND2/ND3
		6.4	Técnico de promoção de programas	ND1/ND2/ND3
		6.5	Sonorizador	ND1/ND2
		6.6	Técnico de gestão de emissão	ND1/ND2/ND3
		6.7	Produtor	ND1/ND2/ND3/ND4
		6.8	Realizador	ND1/ND2/ND3/ND4
7	Jornalismo	7.1	Jornalista - Repórter	ND1/ND2/ND3/ND4
		7.2	Jornalista - Redator	ND1/ND2/ND3/ND4/ND5
8	Documentação e arquivo	8.1	Assistente de documentalista	ND1/ ND2
		8.2	Documentalista	ND1/ND2/ND3 /ND4
9	Administrativa e similares	9.1	Técnico administrativo	ND1/ND2/ND3/ND4
10	Especialista	10.1	Especialista	ND1/ND2/ND3/ND4
11	Gestão	11.1	Quadro	ND1/ND2/ND3
		11.2	Quadro superior	ND1/ND2/ND3
			Coordenador técnico	ND1/ND2

III

Descrição e caracterização das funções tipo/categorias e respectivos níveis de desenvolvimento

Categoria	Responsável operacional			Níveis
Âmbito funcional	Funções de natureza técnica-operacional de gestão de equipas multidisciplinares, no âmbito das operações em estúdio e/ou exteriores necessárias à concretização de projetos audiovisuais. Coordena grupos profissionais específicos ou equipas multidisciplinares alocados a projetos e/ou turnos operacionais. Dirige e coordena as operações no âmbito da produção técnica necessárias à concretização dos projetos, assegurando a sua qualidade técnica, sustentada no domínio de conhecimentos técnicos/operacionais teóricos e práticos, consolidados. Garante a correta utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela empresa. Assegura o suporte à produção e realização na definição do modelo de produção técnica adequada a cada projeto.			I II
Nível	Descrição	Formação e conhecimentos	Experiência profissional	Responsabilidade e autonomia
Responsável operacional I	Enquadra atividades técnicas-operacionais necessárias à coordenação e apoio logístico das equipas alocadas à execução operacional de projetos e/ou turnos. Assegura e coordena o trabalho da equipa técnica-operacional no cumprimento da execução das operações técnicas envolvidas no processo produtivo, agregando e articulando as necessidades de todas as áreas técnicas e operacionais, internas ou externas, envolvidas nos projetos. Colabora com áreas afins na otimização dos processos de produção em estreita articulação com o responsável técnico. Assume, desde que habilitado e de forma excecional, funções de natureza técnico-operacional dos diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais no âmbito do seu conhecimento ou da sua área de origem. Possui conhecimentos técnicos especializados em diversos domínios, para dirigir e supervisionar toda a execução operacional, planeando e implementando as medidas operacionais adequadas, quer na alocação de recursos humanos, quer a nível técnico-operacional em exteriores e em estúdios. Garante o cumprimento com o plano de trabalhos estabelecido, assegurando o apoio técnico às operações, em estreita articulação com o responsável técnico. Assegura o cumprimento das boas práticas de utilização e correto manuseamento dos meios técnicos envolvidos na operação em estúdio, ou exterior e pelo reporte técnico de anomalias.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e/ou mestrado (nível 7 QNQ) em produção audiovisual ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente domínio da componente técnica das operações audiovisuais, <i>broadcast</i> , gestão de equipas, gestão de meios de produção, planeamento e organização.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de senioridade e proficiência nas atividades exercidas no âmbito das operações.	Realiza trabalho complexo, individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Supervisiona trabalhadores e/ou meios e/ou projetos no âmbito dos projetos que lhe estão atribuídos.

Responsável operacional II	Enquadra atividades técnicas-operacionais e especializadas em projetos de grande complexidade, de forma regular, no âmbito da coordenação das equipas alocadas à execução operacional de programas e/ou turnos. Executa o planeamento e gestão operacional inerente ao desenrolar de trabalhos, de elevada complexidade, em estúdio ou exterior, assegurando a gestão das equipas no processo produtivo. Colabora na otimização dos processos de trabalho, assegurando a interação com as diferentes entidades envolvidas, designadamente no âmbito da produção/realização. Requer o domínio de conhecimentos técnicos avançados, sustentados por uma experiência profissional alargada, assegurando a coordenação operacional de eventos de grande complexidade. Participa no processo de consulta de aluguer de equipamentos e monitoriza o controlo orçamental dos meios técnico-operacionais e recursos humanos envolvidos.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e/ ou mestrado (nível 7 QNQ) em produção audiovisual ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente domínio da componente técnica das operações audiovisuais, <i>broadcast</i>, gestão de equipas, gestão de meios de produção, planeamento, organização e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de senioridade e proficiência nas atividades do nível inferior.	Realiza trabalho, de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena e supervisiona trabalhadores e/ ou meios e/ou projetos operacionais no âmbito dos trabalhos que lhe estão atribuídos.
----------------------------	---	--	---	---

Categoria	Responsável técnico			Níveis
Âmbito funcional	Funções de natureza técnica e especializada de desenho e implementação de projeto, garantindo a sua funcionalidade, manutenção e correta adequação às necessidades técnicas e operacionais da empresa. Coordena e/ou executa os processos necessários à concretização dos projetos técnicos e assegura a sua qualidade técnica suportada na aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela empresa. Assume a responsabilidade técnica dos projetos técnicos em instalações fixas ou temporárias (meios móveis).			I II
Nível	Descrição	Formação e conhecimentos	Experiência profissional	Responsabilidade e autonomia
Responsável técnico I	Enquadra atividades técnicas e especializadas na elaboração e concretização de projetos técnicos complexos, de forma regular. Assume a responsabilidade dos projetos nas suas mais variadas componentes, podendo, quando necessário, articular-se com empresa da especialidade. Atua como um integrador de diversas competências e entre os diversos meios técnicos e sistemas alocados ao projeto, assegurando a sua supervisão e coordenação das várias especialidades técnicas e de sistemas envolvidos. Realiza, se necessário, funções de natureza técnica de instalação, configuração, reparação, ensaio e manutenção operacional dos equipamentos eletrónicos e outros sistemas técnicos ou informáticos associados de maior complexidade ou projeção. Quando necessário, efetua com elevada autonomia a análise de esquemas e outras especificações técnicas complexas. Possui conhecimentos técnicos especializados, transversais e multidisciplinares, para supervisionar processos técnicos associados aos programas e/ou estações emissoras, bem como para supervisionar a utilização técnica dos equipamentos e sistemas da empresa. Garante a análise e resolução de questões complexas de configuração de sistemas e de manutenção técnica em instalações fixas ou móveis, assegurando o respetivo acompanhamento. Presta aconselhamento técnico e elabora relatórios. Assume de forma autónoma a responsabilidade técnica e garante o cumprimento de todas as medidas legais e de segurança dos projetos em instalações técnicas, fixas ou móveis. Assina ou garante a obtenção dos termos de responsabilidade da respetiva instalação necessários à validação pelas autoridades competentes, dentro das suas áreas de especialidade. No âmbito dos programas em exterior que envolvem meios móveis, assume a responsabilidade pelo desenho técnico do projeto, assegura a configuração técnica e dos sistemas e a integração das diversas competências e especialidades associadas ao projeto. Garante o cumprimento com o plano de trabalhos estabelecido, assegurando o suporte técnico às operações, em estreita articulação com o responsável operacional, propondo soluções que contribuam para a otimização dos processos de trabalho e soluções implementadas. Assegura o cumprimento das boas práticas de utilização e correto manuseamento dos meios técnicos envolvidos.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e/ou mestrado (nível 7 QNQ) em eletrónica, eletrónica e telecomunicações, eletrónica e sistemas ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade, designadamente gestão de equipas, gestão de meios técnicos, planeamento, organização e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de senioridade e proficiência nas atividades do nível inferior.	Realiza trabalho complexo, individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena trabalhadores, meios e projetos técnicos no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.

Responsável técnico II	Enquadra atividades técnicas e especializadas em projetos de elevada complexidade, de forma regular, assumindo a sua responsabilidade nas suas mais variadas componentes, podendo, quando necessário, articular-se com empresa da especialidade. Assegura a coordenação dos diversos elementos das várias especialidades técnicas e de sistemas envolvidos em projetos de elevada complexidade. Garante a articulação entre as diferentes envolvidas técnicas com vista à resolução de problemas, assegurando o relacionamento com os prestadores de serviço contratados pela área de engenharia para os projetos, por forma a assegurar a qualidade do serviço prestado. Possui conhecimentos técnicos especializados em diversos domínios para assegurar a resolução de questões complexas de configuração de sistemas e de manutenção técnica e possui competências transversais e multidisciplinares para assegurar os processos técnicos de diversas especialidades da empresa. Pode assumir a gestão da manutenção global ou individual das instalações técnicas fixas ou móveis, elaborando os respetivos planos de manutenção preventiva ou corretiva, bem como o seu acompanhamento, garantindo a sua correta implementação. Garante o cumprimento do correto manuseamento dos meios técnicos envolvidos. Estuda e apresenta soluções técnicas, procurando a sua otimização e a melhoria contínua das soluções implementadas. Possui conhecimentos técnicos avançados, sustentados por uma experiência profissional alargada, para assegurar a elaboração integral de um projeto técnico complexo dentro da sua esfera de especialidade. Colabora com as áreas de engenharia na identificação e avaliação de novas soluções adequadas às necessidades técnicas, editoriais e operacionais da empresa, contribuindo para a constante atualização dos meios e sistemas que permitam à RTP assumir um papel de referência no meio audiovisual.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e/ou mestrado (nível 7 QNQ) em eletrónica, eletrónica e telecomunicações, eletrónica e sistemas ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade, designadamente gestão de equipas, gestão de meios técnicos, planeamento, organização e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de senioridade e proficiência nas atividades do nível inferior.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos especializados em diversos domínios, sustentados por uma experiência profissional alargada, garantindo as condições técnicas necessárias à concretização dos projetos de grande relevância para a empresa. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e/ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos de grande projeção da empresa. Coordena trabalhadores, meios e projetos técnicos no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.
------------------------	--	---	---	--

Categoria	Técnico de eletrônica			Níveis
Âmbito funcional	Funções de natureza técnica de instalação, configuração, ensaio, reparação e operacionalização dos equipamentos e sistemas de natureza eletrônica e de tecnologias de informação, nas suas partes elétricas, eletrônicas, óticas, mecânicas ou outras, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e conhecimentos	Experiência profissional	Responsabilidade e autonomia
Técnico de eletrônica I	Enquadra atividades técnicas de montagem, configuração, reparação, ensaio e manutenção operacional dos equipamentos eletrônicos e outros sistemas técnicos ou informáticos associados, com recurso à análise de esquemas e documentos técnicos. Requer conhecimentos técnicos para analisar o comportamento dos circuitos e sistemas informáticos associados, mediante o emprego racional de aparelhagem de medida e controlo e/ou de tecnologias informáticas. Promove o correto estado de funcionamento dos equipamentos de acordo com os conhecimentos técnicos.	Curso de formação tecnológica em eletrônica (nível 5 QNQ) ou licenciatura (nível 6 QNQ) em eletrônica, eletrônica e telecomunicações ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, dependendo da complexidade e adequado aos seus conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Acompanha, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.
Técnico de eletrônica II	Enquadra atividades técnicas de montagem, configuração, reparação, ensaio e manutenção operacional dos equipamentos eletrônicos e outros sistemas técnicos ou informáticos associados de maior complexidade ou projeção em estúdio ou em exterior. Pode assumir a responsabilidade de alterações técnicas e respetiva documentação de componentes simples de um projeto. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização das soluções implementadas. Requer conhecimentos técnicos especializados para efetuar com autonomia a análise de esquemas e outras especificações técnicas complexas e para a elaboração de relatórios. No âmbito da instalação de meios técnicos, executa individualmente trabalho de suporte técnico em projetos padronizados, ou sob supervisão em programas de complexidade técnica elevada.	Licenciatura (nível 6 QNQ) em eletrônica, eletrônica e telecomunicações ou similares e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores.	Realiza trabalho complexo, individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, sob supervisão de competências técnicas adequadas. Propõe soluções e toma decisões adequadas aos seus conhecimentos técnicos sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Pode coordenar, se necessário, trabalhadores de igual ou menor qualificação e/ou meios e/ou projetos no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.

Técnico de eletrônica III	Enquadra atividades técnicas e especializadas de elevada complexidade, designadamente o apoio à implementação de projetos no âmbito das soluções técnicas para produção, emissão e ligações com entidades externas no âmbito das telecomunicações. Desenvolve a sua atividade de forma autónoma ou coordenando outros elementos da sua função, assegurando a instalação, manutenção e configuração dos diversos equipamentos, bem como a integração das diversas competências e especialidades técnicas associadas ao projeto, garantido o correto funcionamento da estrutura técnica implementada. Assegura a interação com outras áreas na procura de soluções técnicas e sua otimização, bem como na melhoria contínua das soluções implementadas. Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, para a implementação de projetos dentro da sua área de especialidade técnica. Quando necessário, executa o seu trabalho em cumprimento com o plano de trabalhos estabelecido, assegurando o suporte técnico às operações, em articulação com as diferentes áreas da empresa, nos estúdios e em eventos de exterior.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e/ou mestrado (nível 7 QNQ) em eletrónica, eletrónica e telecomunicações ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de senioridade e proficiência nas atividades do nível inferior.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, sob supervisão de competências técnicas adequadas. Propõe soluções e toma decisões apresentando propostas de otimização de metodologias e/ou procedimentos e/ou processos garantindo a concretização dos objetivos de grande projeção da empresa. Pode coordenar trabalhadores e/ou meios e/ou projetos no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.
---------------------------	---	---	--	--

Categoria	Técnico de planeamento e gestão de meios			Níveis
Âmbito funcional	Funções de natureza técnica de análise, planeamento e elaboração do plano operacional para registo transmissão e receção de programas e notícias, de acordo com as necessidades das diferentes áreas de conteúdos, produção e emissão. Garante a linearidade da produção e da emissão e o seu alinhamento com os objetivos previamente definidos, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e conhecimentos	Experiência profissional	Responsabilidade e autonomia
Técnico de planeamento e gestão de meios I	No âmbito da emissão Realiza trabalho variado, sujeito aos planos e grelhas estabelecidas, consubstanciado na elaboração diária dos alinhamentos de emissão. Assegura a elaboração das grelhas de programação de acordo com os objetivos definidos. Assegura a interligação com as várias áreas que contribuem com conteúdos para a emissão de forma a executar o alinhamento dentro das exigências requeridas e de acordo com a estratégia pré-estabelecida. Possui conhecimentos específicos para assegurar a rotina diária da área, designadamente o conhecimento da Lei da Televisão (obrigações de serviço público, no que à emissão diz respeito). No âmbito da programação e informação Enquadra atividades técnicas para assegurar a afetação e reserva dos meios operacionais e dos circuitos necessários para registo, distribuição e emissão de programas. Requer conhecimentos técnicos para assegurar a rotina diária da área, designadamente para garantir os contactos necessários com organizações nacionais e internacionais para marcação de circuitos.	12.º ano (nível 3 QNQ) ou curso técnico profissional (nível 4 QNQ) e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente noções básicas de operação TV e/ou rádio, conhecimentos de inglês, sistemas de emissão e de grelha, dinâmica da emissão, organização, planeamento e gestão de meios.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Acompanha, se necessário, trabalhadores no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.
Técnico de planeamento e gestão de meios II	No âmbito da emissão Enquadra atividades técnicas de maior complexidade que lhe permitem assegurar a elaboração das grelhas de programação de acordo com os objetivos definidos, garantindo uma correta gestão diária das alterações e ajustamentos de programação e o planeamento adequado aos ciclos normais da continuidade das emissões de cada canal. Possui conhecimentos para ajustar os alinhamentos finais de acordo com a definição de conteúdo de cada canal. No âmbito da programação e informação Enquadra atividades técnicas de maior complexidade no que respeita ao planeamento, organização e coordenação de meios operacionais de produção e emissão. Requer conhecimentos técnicos e especializados para colaborar na escolha das opções de marcação de meios em termos de viabilidade, custos e eficácia e na otimização de processos. No âmbito da emissão e da programação e informação Colabora na otimização dos processos de produção/emissão e assegura a ligação com as diversas áreas e entidades internas e externas no âmbito da produção e emissão.	Curso de especialização tecnológica (nível 5 QNQ) no âmbito da produção audiovisual ou similar e formação complementar essencial à atividade, designadamente noções de operação TV e/ou rádio, conhecimentos de inglês, sistemas de emissão e de grelha, dinâmica da emissão, organização, planeamento e gestão de meios.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Propõe soluções sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Pode coordenar, se necessário, trabalhadores de igual ou menor qualificação no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.

Técnico de planeamento e gestão de meios III	No âmbito da emissão Possui domínio de conhecimentos que lhe permitem, em conformidade com as linhas orientadoras traçadas pelas várias estruturas com responsabilidade editorial, tomar as medidas adequadas perante alterações, assegurando as estratégias próprias definidas para cada uma das emissões com total autonomia. No âmbito da programação e informação Possui domínio de conhecimentos que lhe permitem, em conformidade com as linhas orientadoras traçadas, tomar as medidas adequadas perante alterações, assegurando as estratégias definidas para cada projeto. Assume de forma regular os projetos de maior complexidade e relevância para a empresa, participando na definição dos princípios estratégicos e dos recursos operacionais com vista à sua otimização. No âmbito da emissão e da programação e informação Enquadra atividades especializadas e complexas, assegurando de forma regular a gestão de meios operacionais de produção e emissão de projetos/ eventos de elevada complexidade e grande projecção para a empresa. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção, emissão e de programação. Requer domínio de conhecimentos técnicos e especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para assegurar os meios operacionais de produção e de emissão fundamentais para os programas e eventos de grande complexidade.	Licenciatura (nível 6 QNQ) em produção audiovisual ou similar e formação complementar essencial à atividade, designadamente noções de operação TV e/ou rádio, conhecimentos de inglês, sistemas de emissão e de grelha, dinâmica da emissão, organização, planeamento e gestão de meios.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções e toma decisões apresentando propostas de otimização de metodologias e / ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.
---	--	---	---	--

Categoria	Documentalista			Níveis
Âmbito funcional	Funções de natureza técnica relativas à organização, gestão, tratamento, acesso e conservação de documentos de arquivo, escritos ou audiovisuais, no âmbito das ciências documentais e em conformidade com as normas arquivísticas internacionais. Exige a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, com vista à eficiente reutilização de conteúdos em produção, emissão e distribuição, assim como no cumprimento das obrigações de serviço público em matéria de arquivos. Requer a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela empresa.			I II III IV
Nível	Descrição	Formação e conhecimentos	Experiência profissional	Responsabilidade e autonomia
Documentalista I	Enquadra atividades técnicas de avaliação, seleção simples, catalogação, descrição e indexação de documentos escritos ou audiovisuais. Assegura a pesquisa e divulgação da informação e responde às solicitações internas ou externas de documentos de arquivo. Requer conhecimentos técnicos para proceder à avaliação, tratamento e pesquisa dos documentos e para o seu registo informático nos sistemas e respetivas bases de dados.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e/ou mestrado (nível 7 QNQ) em ciências da informação e da documentação, ciências da informação, arquivo ou licenciatura em história ou similares com pós-graduação em ciências documentais e/ou formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Acompanha, se necessário, trabalhadores no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.
Documentalista II	Enquadra atividades técnicas de maior exigência relativas à avaliação, seleção, eliminação e tratamento documental dos registos de arquivo. Requer conhecimentos técnicos e especializados para assegurar o tratamento, conservação, pesquisa, eliminação, difusão e restituição de todo o tipo de documentos solicitados pelo utilizador.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e/ou mestrado (nível 7 QNQ) em ciências da informação e da documentação, ciências da informação, arquivo ou licenciatura em história ou similares com pós-graduação em ciências documentais e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.

Documentalista III	Enquadra atividades técnicas e especializadas no âmbito dos arquivos designadamente a definição de critérios e procedimentos técnicos para o tratamento, preservação e difusão da informação. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer domínio de conhecimentos necessários para avaliar e assegurar os métodos e técnicas de seleção, tratamento, difusão e conservação dos documentos de arquivo. No âmbito da documentação escrita pode executar o restauro de materiais de arquivo.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e mestrado (nível 7 QNQ) em ciências da informação e da documentação, ciências da informação, arquivo ou licenciatura em história ou similares com pós-graduação em ciências documentais e mestrado em arquivo e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores.	Realiza trabalho com maior grau de complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Colabora no desenvolvimento de propostas de otimização de metodologias e/ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.
Documentalista IV	Enquadra atividades especializadas e complexas no âmbito das ciências documentais e arquivo, designadamente, gestão de sistemas documentais, controlo de qualidade e gestão de linguagens controladas. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção. Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao estudo, análise e conceção de novas soluções e abordagens que permitam apoiar o processo de tomada de decisão no âmbito da gestão da documentação e arquivo.	Licenciatura (nível 6 QNQ) e mestrado (nível 7 QNQ) em ciências da informação e da documentação, ciências da informação, arquivo ou licenciatura em história ou similares com pós-graduação em ciências documentais e mestrado em arquivo e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos altamente especializados. Desenvolve e implementa propostas de otimização de metodologias e/ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos da área. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos no âmbito das funções que lhe estão atribuídas.

ANEXO III-A

Tabela salarial

[illegible]

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

Lisboa, feito aos 20 de dezembro de 2024.

Pela Rádio e Televisão de Portugal, SA:

Nicolau Fernando Ramos dos Santos, presidente do conselho de administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA.
Sónia Cristina Mourão Alegre, vogal do conselho de administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA.
Hugo Graça Figueiredo, vogal do conselho de administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA.

Pela FE - Federação dos Engenheiros, por si e em representação dos seguintes sindicatos seus filiados:

- SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos;
- SERS - Sindicato dos Engenheiros;
- SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

Maria João Teixeira Leite Dias Ribeiro, na qualidade de mandatária.

Pela Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, por si e em representação do seguinte sindicato seu filiado:

- SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, dos Media e Serviços.

Clarisse Manuela Alexandre dos Santos, na qualidade de mandatária.

Pelo SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal:

Luís Vítor Rijo Alves Fernandes, na qualidade de mandatário.
Susana Odília Bernardes Martins de Faria, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV:

Paulo Alexandre Pinheiro Mendes, na qualidade de dirigente nacional e mandatário.
Vítor Manuel Oliveira Lima Correia, na qualidade de dirigente nacional e mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE:

Silvestre Francisco Coelho Ribeiro, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações - SITIC:

Pedro Jorge Rodrigues Duarte, na qualidade de mandatário.
Maria Alexandra Silva Fraga, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato dos Jornalistas:

Luís Filipe Marques Simões, presidente, na qualidade de mandatário.
João Carlos do Rosário, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Meios Audiovisuais - SMAV:

Clarisse Manuela Alexandre dos Santos, na qualidade de secretária-geral.
César António Duarte Mendes, na qualidade de tesoureiro.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual - STT, por si e em representação das seguintes associações sindicais:

Nuno Martins Rodrigues, na qualidade de mandatário.
Bruno Alexandre Gardete Costa Arraiolos, na qualidade de mandatário.
José Manuel Silva Lopes, na qualidade de mandatário.
Fernando Gonçalves de Andrade, na qualidade de mandatário.

Pela FEPCES Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços, por si e em representação dos seguintes sindicatos seus filiados:

- CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal;
- Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho;
- Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;
- Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, Profissões Similares e Atividades Diversas;

- Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta.

Nuno Martins Rodrigues, na qualidade de mandatário.
Bruno Alexandre Gardete Costa Arraiolos, na qualidade de mandatário.
José Manuel Silva Lopes, na qualidade de mandatário.
Fernando Gonçalves de Andrade, na qualidade de mandatário.

Pela Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS, por si e em representação dos seguintes sindicatos seus filiados:

- STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;
- SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;
- SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;
- SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;
- OFICIAISMAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;
- STFCMM - Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;
- STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
- SPTTOSH - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta;
- SPTTOSSMSM - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

Nuno Martins Rodrigues, na qualidade de mandatário.
Bruno Alexandre Gardete Costa Arraiolos, na qualidade de mandatário.
José Manuel Silva Lopes, na qualidade de mandatário.
Fernando Gonçalves de Andrade, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses:

Nuno Martins Rodrigues, na qualidade de mandatário.
Bruno Alexandre Gardete Costa Arraiolos, na qualidade de mandatário.
José Manuel Silva Lopes, na qualidade de mandatário.
Fernando Gonçalves de Andrade, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas - SIESI:

Nuno Martins Rodrigues, na qualidade de mandatário.
Bruno Alexandre Gardete Costa Arraiolos, na qualidade de mandatário.
José Manuel Silva Lopes, na qualidade de mandatário.
Fernando Gonçalves de Andrade, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Espetáculos, do Audiovisual e dos Músicos - CENA-STE:

Nuno Martins Rodrigues, na qualidade de mandatário.
Bruno Alexandre Gardete Costa Arraiolos, na qualidade de mandatário.
José Manuel Silva Lopes, na qualidade de mandatário.
Fernando Gonçalves de Andrade, na qualidade de mandatário.

Depositado a 28 de janeiro de 2025, a fl. 87 do livro n.º 13, com o n.º 24/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
(Publicado no BTE, n.º 5 de 08/02/2025).